



## **LEI ORDINÁRIA Nº 934**

*de 28 de junho de 1985*

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER UMA PENSÃO MENSAL À SRA; MARTA ANTONIA MACIEL, VIÚVA DO EX-FUNCIONÁRIO APOSENTADO RICARDO ROMUALDO MACIEL.**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ decreta e EU sanciono a seguinte LEI:*

### **Art. 1º..**

*Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma Pensão Mensal no valor de (2) salários mínimo à SRA. MARIA ANTONIA MACIEL, viúva do ex-funcionário aposentado deste Município o SR. RICARDO ROMUALDO MACIEL, que retroagira à data do falecimento do servidor.*

**Art. 2º..** *Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ EM, 28 DE JUNHO DE 1.985.*

*FADAH SCAFF GATTASS* **Prefeito Municipal**

---

*Lei Ordinária Nº 934/1985 - 28 de junho de 1985*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*